



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 018/2025/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 014/2025/ FMS

INTRODUÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA – PE, pela Pregoeira oficial do Município, designada pela Portaria nº. 130/2025, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 018/2025/FMS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

EVENTO	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
001	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – INÍCIO	16/09/2025	08:00
002	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL	25/09/2025	08:00
003	ABERTURA DE PROPOSTAS	25/09/2025	08:30
004	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	25/09/2025	10:00
LOCALIZAÇÃO DO EDITAL: http://www.bnc.org.br/			

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: cplpesqueira@gmail.com. As consultas serão respondidas diretamente <http://www.bnc.org.br/> no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de material médico hospitalar para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pesqueira – PE, Conforme Condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O fornecimento dos itens será efetuado de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, mediante ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverá ser realizado, às expensas da contratada, por sua conta e risco, no seguinte endereço: Av. F. Pessoa de Queiroz, nº 425, Bairro Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE.

1.3 Em atendimento ao disposto no art. 8º, § 4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, será assegurada, sempre que possível, prioridade à aquisição de produtos provenientes da cota reservada às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, salvo nos casos em que tais produtos forem inadequados, em quantidade ou condições, para o atendimento das ordens de fornecimento.

1.4 Os quantitativos constantes no Termo de Referência têm caráter estimativo, não obrigando a Administração ao seu consumo integral, podendo ser contratados total ou parcialmente, conforme conveniência, demanda real de consumo e capacidade de armazenamento do Fundo Municipal de Saúde, respeitados os limites legais de acréscimos e supressões, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5 DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente licitação processada mediante procedimento auxiliar de registro de preços, procede-se mediante centralização dos procedimentos de contratação dos serviços integrantes do objeto licitado, em atendimento à diretriz de que trata o art. 19, inciso I da Lei 14.133/2021, reunindo e viabilizando o atendimento de demandas de órgãos integrantes das seguintes unidades com ordenação de despesas e CNPJ's: Fundo Municipal Saúde de Pesqueira (CNPJ N° 10.488.181/0001-09);



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1.6 A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 6º, inciso XLI, e o art. 28, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado e reconhecidas pelo Ministério da Saúde. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E DOTAÇÃO

2.1 O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços/Banco de Preços, utilizando o método matemático da Média Saneada dos preços obtidos dos itens, levando-se em consideração as pesquisas de mercado, conforme cotações encaminhadas desse ramo de atividade, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **R\$ 3.578.045,70 (três milhões quinhentos e setenta e oito mil e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**.

2.3 Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária descrita a seguir:

Unidade orçamentária: 13002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Programa: 1001 AMPLIAÇÃO, APOIO, SUPORTE E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Ação: 2106 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Primária a Saúde – APS

Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo

SubElemento: 33903036 MATERIAL HOSPITALAR

Fonte: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 13002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Programa: 1002 AMPLIAÇÃO, APOIO, SUPORTE E QUALIFICAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ação: 2108 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Especializada – MAC

Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo

SubElemento: 33903036 MATERIAL HOSPITALAR

Fonte: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município e no Sistema de Compras do Município de Pesqueira / Plataforma BNC: <http://www.bnc.org.br/sistema>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos, juntamente com a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE
PESQUEIRA

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2 Quando o produto for detentor de benefício fiscal relativo ao ICMS, a proposta deverá apresentar de forma destacada pelo licitante, a alíquota incidente e, em seguida deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício, nos termos do art. 11, inciso II, da Resolução TC nº 249, de 07 de agosto de 2024.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01 (dez centavos)**.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE
PESQUEIRA

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE
PESQUEIRA

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE
PESQUEIRA

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 Empresas brasileiras;

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: <http://www.bnc.org.br/sistema>.

- 7.1.1 Cadastro de Fornecedores do Município de Pesqueira na plataforma do Banco Nacional de Compras BNC;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1 Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de até 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autentica em cartório, ou por registro de sistema de cadastro de fornecedores do Município.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrados no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema, poderão serem enviados, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 8.12 A verificação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03[três] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03[três] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03[três] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 [três] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *03 (três)* dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispesáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5 Fraudar a licitação
 - 12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <http://www.bnc.org.br/sistema> ou cplpesqueira@gmail.com. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Compras: <http://www.bnc.org.br/sistema> e endereço eletrônico: cplpesqueira@gmail.com.
- 14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preço;
- 14.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.4 ANEXO IV – Modelo de declaração conjunta;

PESQUEIRA – PE, 12 DE SETEMBRO DE 2025

JULIANA MOURA PINHEIRO
PREGOEIRA



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de material médico hospitalar, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pesqueira – PE, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente documento.

1.2. A modalidade de licitação adotada está respaldada no art. 6º, inciso XLI, e no art. 28, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem o pregão como modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificados no Edital, com base em práticas usuais de mercado. No presente certame, o objeto consiste na **contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material médico hospitalar**, cujas especificações técnicas estão padronizadas e reconhecidas pelo Ministério da Saúde e ANVISA, sendo, portanto, classificados como **bens comuns**. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme previsto na legislação vigente.

1.3. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas no inciso IV do art. 78º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.3.1. DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente licitação processada mediante procedimento auxiliar de registro de preços, procede-se mediante centralização dos procedimentos de contratação dos serviços integrantes do objeto licitado, em atendimento à diretriz de que trata o art. 19, inciso I da Lei 14.133/2021, reunindo e viabilizando o atendimento de demandas de órgãos integrantes das seguintes unidades com ordenação de despesas e CNPJ's: Fundo Municipal Saúde de Pesqueira (CNPJ Nº 10.488.181/0001-09);

1.4. Anexos a este Termo de Referência, encontram-se o elenco de itens a serem adquiridos, com respectivas descrições, unidades de medidas e quantidades.

2. DA JUSTIFICATIVA



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE
PESQUEIRA

A Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE, nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, apresenta o presente Termo de Referência com o objetivo de orientar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médico-hospitalares de consumo, necessários ao atendimento contínuo das demandas assistenciais do município.

A aquisição é imprescindível para a manutenção de estoque adequado, de forma a garantir a regularidade dos atendimentos e a continuidade das ações de saúde realizadas no Hospital Municipal Dr. Lídio Paraíba, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), no SAMU, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), no CAPS e nos demais setores da rede municipal de saúde.

Os materiais médico-hospitalares objeto desta contratação são insumos estratégicos e indispensáveis na assistência aos usuários, utilizados diariamente pelos profissionais de saúde nas ações de promoção, prevenção e tratamento, sendo caracterizados como bens comuns, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui o presente processo.

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando fornecimento parcelado conforme a demanda real das unidades de saúde.

Para a estimativa de preços, utilizou-se como metodologia a mediana saneada do TCU, com pesquisa realizada por meio do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br) e de cotações de mercado, cujos resultados encontram-se registrados no mapa comparativo de preços anexo. Os quantitativos estimados tiveram como base a média de consumo dos últimos exercícios, acrescidos da previsão de aumento de demanda em função da expansão e fortalecimento dos serviços de saúde no município.

Destaca-se que a formalização da demanda observou os parâmetros estabelecidos no Documento de Formalização de Demanda (DFD), em consonância com as diretrizes de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação busca garantir o atendimento integral, equânime e humanizado aos cidadãos pesqueirenses, alinhando-se aos princípios da Universalidade, Integralidade e Equidade do SUS, além de assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores da saúde, favorecendo a qualidade, a resolutividade e a eficiência dos serviços prestados.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Dessa forma, a aquisição dos materiais médico-hospitalares configura-se como medida essencial para assegurar a continuidade dos serviços de saúde, a melhoria da qualidade do atendimento, a eficiência administrativa e o uso racional dos recursos públicos, em observância aos princípios que regem a Administração Pública.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme Edital, Termo de Referência, contrato e seus anexos.
- 3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, procedendo à conferência minuciosa para fins de aceite provisório e definitivo.
- 3.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às expensas da Contratada.
- 3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando rigorosamente a conformidade da entrega com as especificações técnicas, para efeito de aceitação e recebimento.
- 3.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido, no prazo e condições estabelecidos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, observadas as retenções tributárias e comprovação da manutenção das condições de habilitação.
- 3.6. Aplicar as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabível.
- 3.7. Decidir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida prorrogação motivada, as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.
- 3.8. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos a terceiros decorrentes de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, contrato e anexos, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 4.2. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do fornecimento, conforme o Código de Defesa do Consumidor e legislação aplicável.
- 4.3. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da entrega, eventuais impedimentos para o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.
- 4.4. Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens que apresentem vícios, defeitos ou desconformidade.
- 4.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive apresentação periódica de documentos comprobatórios, quando solicitado.
- 4.6. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e legais, sem transferir responsabilidade ao Contratante.
- 4.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas na execução do contrato, adotando medidas para proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.
- 4.8. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos, acompanhados das respectivas notas fiscais e documentação exigida (inclusive Alvará de Funcionamento Sanitário válido).
- 4.9. Atender prontamente às determinações do fiscal ou gestor do contrato e prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- 4.10. Não permitir a utilização de mão de obra em desacordo com a legislação, especialmente quanto ao trabalho de menores.
- 4.11. Enviar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE e o arquivo XML da nota fiscal eletrônica para o e-mail: cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br, observando os prazos e requisitos estabelecidos no contrato.

5. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues parceladamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- a) Diretamente no endereço citado na respectiva Ordem de Compra OC/Solicitação/Requisição da área gestora;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- b) Será considerado o prazo de máximo e/ou vencimento da Ordem de compra – OC, 05 (cinco) dias para entrega, contados a partir do recebimento da OC;
- c) Deverá ser entregue no horário de expediente do órgão (08h às 13h)
- d) A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade da Unidade requisitante, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. As notas fiscais apresentadas deverão conter, obrigatoriamente, a indicação dos números de lote dos medicamentos fornecidos, nos termos do art. 11, inciso VI, da Resolução TC nº 249/2024. O descumprimento desta exigência ensejará a recusa do recebimento e a devolução da mercadoria.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO MATERIAL, VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua de madeira de uso único com extremidades arredondadas sem rebarbas med.14cmx1,4cm de largura x 0,2cm. Pacote com 100 unidades	Pacotes	60	R\$ 5,26	R\$ 315,60
2	Absorvente para incontinência urinária, pós-parto ou intervenções cirúrgicas - p, com capacidade mínima de absorção para 500ml e medindo no minimo 10x33cm (pacote c/ 20 unidades)	Pacotes	360	R\$ 11,14	R\$ 4.010,40
3	Água oxigenada 10 volume solução frasco tipo almotolíxio descartável, branco leitoso capacidade 1000ml, anti-séptico	Frascos	1.200	R\$ 6,64	R\$ 7.968,00
4	Agulha descartável para anestesia 26g x 3½. Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril).	Unidades	600	R\$ 4,93	R\$ 2.958,00
5	Agulha descartável para anestesia 27g x 3. Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril).	Unidades	600	R\$ 5,11	R\$ 3.066,00
6	Agulha descartável para anestesia raquidiana 25g x 3½. Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril).	Unidades	2.400	R\$ 3,94	R\$ 9.456,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5mm (26GX1,2'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	Caixas	240	R\$ 6,45	R\$ 1.548,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5mm (24GX3/4'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	Caixas	120	R\$ 6,43	R\$ 771,60
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7,0mm (22Gx1'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	Caixas	12.000	R\$ 6,38	R\$ 76.560,00



PREFEITURA DE
PESQUEIRA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8,0mm (21Gx1'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	Caixas	12.000	R\$ 6,09	R\$ 73.080,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,2mm (18Gx1 1/2'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	Caixas	360	R\$ 6,27	R\$ 2.257,20
12	ÁLCOOL ETÍLICO 70°gl (EM GEL), HIGIENIZANTE PARA MÃOS, GLICERINADO - FRASCO COM 500 GRAMAS, DOSAGEM 70° INPH, FORMA FARMACÊUTICA GELATINOSA -FRASCO COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS	Frascos	720	R\$ 5,13	R\$ 3.693,60
13	ÁLCOOL ETÍLICO 70°gl (EM GEL), HIGIENIZANTE PARA MÃOS, GLICERINADO -GALÃO OU BONBONA COM 5 LITROS, DOSAGEM 70° INPH, FORMA FARMACÊUTICA GELATINOSA - INDICAÇÃO DE USO ANTI-SÉPTICO	Galões	120	R\$ 30,13	R\$ 3.615,60
14	ÁLCOOL ETÍLICO 70°gl, SOLUÇÃO - FRASCO COM 1000ML CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INDICAÇÃO DE USO ANTI-SÉPTICO COM 1 LITRO	Frascos	12.000	R\$ 5,55	R\$ 66.600,00
15	Álcool iodado 0,1% 1000ml na embalagem deverá constar: data de fabricação; validade e número de lote. Com 1 litro	Frascos	24	R\$ 12,42	R\$ 298,08
16	Algodão hidrófilo 250g (rolo) cor branca (80% branco), macio, isento de impureza, boa absorção, inodoro, em manta fina.	Rolos	600	R\$ 9,31	R\$ 5.586,00
17	Algodão hidrófilo 500g (rolo) cor branca (80% branco), macio, isento de impureza, boa absorção, inodoro, em manta fina.	Rolos	1.800	R\$ 13,82	R\$ 24.876,00
18	Almontolia com pisseta 250 ml em plástico resistente cor ambar (marron) com tampa de bico reto rosqueável	Unidades	360	R\$ 2,86	R\$ 1.029,60
19	Almontolia com pisseta 250 ml em plástico resistente cor branco (transparente) com tampa de bico reto rosqueável	Unidades	1.200	R\$ 3,56	R\$ 4.272,00
20	Almontolia com pisseta 500 ml em plástico resistente cor ambar (marron) com tampa de bico reto rosqueável	Unidades	360	R\$ 4,88	R\$ 1.756,80



PREFEITURA DE
PESQUEIRA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

21	Almontolia com pisseta 500 ml em plástico resistente cor branco (transparente) com tampa de bico reto rosqueável	Unidades	360	R\$ 5,10	R\$ 1.836,00
22	Ambu - kit completo: reanimador manual adulto, em silicone, com máscara, tubo para conexão direta e reservatorio.	Unidades	60	R\$ 172,13	R\$ 10.327,80
23	Ambu - kit completo: reanimador manual infantil, em silicone, com máscara, tubo para conexão direta e reservatorio.	Unidades	60	R\$ 155,40	R\$ 9.324,00
24	Aparelho de barbear para assepsia local (tricotomia) c/ duas lâminas	Unidades	60	R\$ 0,81	R\$ 48,60
25	Atadura de crepe em algodão, 10cm com 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (10cm x 4,5m). Bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade. Unidade	Unidades	60.000	R\$ 0,47	R\$ 28.200,00
26	Atadura de crepe em algodão, 15cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (15cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento elasticidade. Unidade	Unidades	50.000	R\$ 0,66	R\$ 33.000,00
27	Atadura de crepe em algodão, 20cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (20cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade. Unidade	Unidades	50.000	R\$ 0,84	R\$ 42.000,00
28	Atadura de crepe em algodão, 30cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (30cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade. Unidade	Unidades	2.400	R\$ 1,26	R\$ 3.024,00
29	Ataduras gessadas atadura gessada 10 cm x 3 mts - 10 cm largura x 3 metros, tempo de secagem de 4 a 6 minutos, de máxima durabilidade	Unidades	2.400	R\$ 2,07	R\$ 4.968,00
30	Ataduras gessadas atadura gessada 15 cm x 3 mts - 15 cm largura x 3 metros, tempo de secagem de 4 a 6 minutos, de máxima durabilidade	Unidades	2.400	R\$ 2,65	R\$ 6.360,00
31	Ataduras gessadas atadura gessada 20 cm x 3 mts - 20 cm largura x 3 metros, tempo de secagem de 4 a 6 minutos, de máxima durabilidade	Unidades	600	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
32	Avental descartável, não estéril - avental para uso hospitalar, confeccionado em tecido não tecido (tnt), mangas compridas e punho com elástico. Gramatura mínima de 20gr/m ² . Tamanho único.	Unidades	18.000	R\$ 1,36	R\$ 24.480,00



PREFEITURA DE
PESQUEIRA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

33	Avental impermeável (capote) não estéril - aevental para uso hospitalar, confeccionado em tecido não tecido (tnt), mangas compridas e punho com elástico. Gramatura minima de 50gr/m ² . Tamanho único.	Unidades	1.200	R\$ 11,34	R\$ 13.608,00
34	Bobina de papel termosensível para ecg (eletrocardiograma) dimensões 216mm x 30 metros	Unidades	120	R\$ 24,99	R\$ 2.998,80
35	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL, 19-64MM. COM BARREIRA PROTETORA DE PELE DE DIÂMETRO DA ABERTURA PARA ESTOMAGO RECORTÁVEL DE 19 A 64MM E 1 CLIP DE FECHAMENTO	unidades	3.600	R\$ 10,70	R\$ 38.520,00
36	Borracha látex para aspiração nº 200 (pacote com 15 metros)	Pacotes	60	R\$ 64,90	R\$ 3.894,00
37	BORRACHA SILICONE OU LATEX PARA OXIGÊNIO - TUBO HOSPITALAR, MATERIAL SILICONE TRANSPARENTE, REFERÊNCIA Nº 204, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 6,0 MM, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL - PACOTE COM 15 METROS	Pacotes	240	R\$ 138,05	R\$ 33.132,00
38	Cateter central duplo lumen 4fr - em polipropileno, agulha de punção para tecnicas de seldinger, duplo lumem, flexível, (cateter com dimensões no minimo 4fr x 20 cm).	Unidades	240	R\$ 94,22	R\$ 22.612,80
39	Cateter central duplo lumen 7fr - em polipropileno, agulha de punção para tecnicas de seldinger, duplo lumem, flexível, (cateter com dimensões no minimo 7fr x 20 cm).	Unidades	240	R\$ 85,50	R\$ 20.520,00
40	Cateter intravenoso descartável (jelco) 16g agulha 16g, pvc, radiopaco media, semi implantável comprimento aprox 60,9cm	Unidades	1.200	R\$ 0,74	R\$ 888,00
41	Cateter intravenoso descartável (jelco) 18g x 1.0 (1,3 x 48mm) vialon transparente media semi implantável 18g c/ madril agulha siliconizada	Unidades	3.000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
42	Cateter intravenoso descartável (jelco) 20g x 1 1/4 (1,0 x 32mm) vialon transparente media semi implantável 20g c/ madril agulha siliconizada	Unidades	6.000	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00



PREFEITURA DE
PESQUEIRA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

43	Cateter intravenoso descartável (jelco) 22g x 1.0 (0,9 x 24mm) vialon transparente media semi implantável 22g c/ mandril agulha siliconizada	Unidades	36.000	R\$ 1,48	R\$ 53.280,00
44	Cateter intravenoso descartável (jelco) 24g x 1,88 (0,7 x 19mm) vialon transparente media semi implantável 24g c/ madril agulha siliconizada	Unidades	28.000	R\$ 1,65	R\$ 46.200,00
45	Cateter nasal tipo óculos adulto, siliconizado esterilizado em oxido de etileno	Unidades	3.600	R\$ 1,12	R\$ 4.032,00
46	Cateter nasal tipo óculos infantil, siliconizado esterilizado em oxido de etileno	Unidades	1.200	R\$ 1,09	R\$ 1.308,00
47	Cateter punção intravenoso descartável para subclavia acesso central 16g, medindo 1,7mm x 30,5cm, adulto, esteril, trifacetado e bisngulado, e fecho de segurança conector luer lock.	Unidades	24	R\$ 1,55	R\$ 37,20
48	Cateter punção intravenoso descartável para subclavia acesso central 19g, medindo 1,1mm x 30,5cm, infantil, esteril trifacetado e bisngulado, e fecho de segurança conector luer lock.	Unidades	24	R\$ 2,03	R\$ 48,72
49	Clamp umbilical esterilizado (cord clamp)	Unidades	1.200	R\$ 0,60	R\$ 720,00
50	Clorexidina a 2% - forma farmacêutica solução aquoso dergermante, forma de apresentada em recipiente plástico anti-séptico. Frasco com 1000ml.	Litros	1.800	R\$ 16,07	R\$ 28.926,00
51	Clorexidina a 2% forma farmacêutica solução aquosa dergermante, anti-séptico, forma de apresentação em recipiente plastico ou almontolia com 100ml	Frascos	600	R\$ 5,24	R\$ 3.144,00
52	Cobertura/envolucro de obito - em polimero cinza ou azul c/ziper tamanho g - polimero ou similar, resistente, com etiqueta de identificação; formato de saco, na cor cinza ou azul; tamanho: g	Unidades	120	R\$ 17,15	R\$ 2.058,00
53	Cobertura/envolucro de obito - em polimero cinza ou azul c/ziper tamanho gg	Unidades	120	R\$ 17,92	R\$ 2.150,40



PREFEITURA DE
PESQUEIRA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

54	Coletor de materiais perfuro - cortante 07 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acomodicionar o material descartado.	Unidades	2.000	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00
55	Coletor de materiais perfuro - cortante 13 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acomodicionar o material descartado.	Unidades	2.400	R\$ 4,65	R\$ 11.160,00
56	Coletor de materiais perfuro - cortante 20 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acomodicionar o material descartado.	Unidades	1.200	R\$ 6,33	R\$ 7.596,00
57	Coletor de urina feminino (infantil) - coletor de urina, estéril, infantil, descartável, em plástico transparente .	Unidades	1.200	R\$ 0,40	R\$ 480,00
58	Coletor de urina masculino (infantil) - coletor de urina, infantil, descartável, em plástico transparente.	Unidades	1.200	R\$ 0,40	R\$ 480,00
59	Coletor de urina sistema aberto (adulto) - coletor de urina sistema aberto, adulto, descartável, constituído de tubo de drenagem transparente com conector, ampola plástica com capacidade para 1.200 ml	Unidades	240	R\$ 3,03	R\$ 727,20
60	Coletor de urina sistema fechado (adulto) - bolsa coletora com conjunto coletor de urina fechado, estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml, , em plástico transparente flexível	Unidades	3.600	R\$ 4,21	R\$ 15.156,00
61	Compressa campo operatório - medindo 50cm x 45cm, gramatura mínima de 35g, não estéril e não reutilizável, tecido 100% algodão, 4 camadas, trama uniforme com 13 fios/cm ² , no tamanho 45 x 50 cm. Pacote com 50 unidades	Pacotes	2.400	R\$ 53,90	R\$ 129.360,00
62	Compressa campo operatório estéril - medindo 25cm x 28cm, gramatura mínima de 35g - estéril - pacote com 5 unidades, tecido 100% algodão, 4 camadas, trama uniforme com 13 fios/cm ² , (gramatura mínima de 35 g)	Pacotes	7.000	R\$ 5,24	R\$ 36.680,00



PREFEITURA DE
PESQUEIRA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

63	Compressa gases estéril hidrófilas 7,5 x 7,5cm 11fios 5 dobras/8 estéril pacote com 10 unidades.	Pacotes	360.000	R\$ 0,47	R\$ 169.200,00
64	Conector 2 vias - polifix para administração de soluções com 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas, tubo flexível e transparente em pvc de 60mm de comprimento, 2 clamp corta fluxo	Unidades	360	R\$ 0,84	R\$ 302,40
65	Detergente enzimático concentrado com 4 enzimas, prazo de validade igual ou superior a 12 meses a partir do recebimento. Com 1 litro	Litros	60	R\$ 25,14	R\$ 1.508,40
66	Dreno de pen rose nº 2	Unidades	60	R\$ 3,57	R\$ 214,20
67	Dreno de pen rose nº 3	Unidades	60	R\$ 2,56	R\$ 153,60
68	Dreno torácico neonatal, com trocater, frasco coletor 8 french, estéril descartável	Unidades	60	R\$ 3,55	R\$ 213,00
69	Eletrodo para monitorização cardiológica - adulto, precordial, descartável, com revestimento externo plástico, esponjoso. Pacote com 50 unidades	Pacotes	600	R\$ 11,23	R\$ 6.738,00
70	Equipo macrogotas com injetor lateral - com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml	Unidades	60.000	R\$ 2,35	R\$ 141.000,00
71	Equipo macrogotas fotossensível com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, camara gotejadora macro gotas flexível com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml	Unidades	600	R\$ 5,24	R\$ 3.144,00
72	Equipo microgotas com ponta perfurante entrada de ar com filtro de 22 micras, camara gotejadora micro gotas de 15 micras, tubo extensor em pvc transparente de 1,20 à 1,50 mts para sistema fechado.	Unidades	1.200	R\$ 3,38	R\$ 4.056,00
73	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS - EM PVC EM COR AZUL, COM PONTA PERFURANTE COM PENETRADOR TRIFACETADO, COM MEDIDA de 1,20 À 1,40 METROS NO MINIMO	Unidades	7.000	R\$ 0,94	R\$ 6.580,00



PREFEITURA DE
PESQUEIRA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

74	Equipo para transfusao de sangue e componentes sanguineos - com camaras duplas e flexiveis, filtro fixadoao teto e isento de flashball ou elastomero, gravitacional	Unidades	2.400	R\$ 3,19	R\$ 7.656,00
75	Escova c/esponja e clorexidina 2% para anti-sepsia pré-operatória mãos	Unidades	1.800	R\$ 1,79	R\$ 3.222,00
76	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO COM MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALÉRGICO, CIRCUNFERÊNCIA 16 A 38 CM, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM VELCRO.CERTIFICADO INMETRO.	Unidades	840	R\$ 75,79	R\$ 63.663,60
77	Espadrapo impermeável 10cmx4,5m, tecido 100% algodão c/ tratamento acrílico adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resinas.	Rolos	6.400	R\$ 8,51	R\$ 54.464,00
78	Espadrapo impermeável 5cmx4,5m, tecido 100% algodão c/ tratamento acrílico adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resinas.	Rolos	3.600	R\$ 5,17	R\$ 18.612,00
79	Éter alcolizado solução com concentração de 35% à 50%, para remoção de curativos - frasco ambar contendo com 1000ml.	Litros	24	R\$ 43,12	R\$ 1.034,88
80	ESTETOSCÓPIO ADULTO KIT COM AUSCUTADOR DUO SONIC, TUBO ACÚSTICO EM Y, OLIVAS COM PROTETOR AURICULAR DE FORMATO ANATÔMICO, 01 MEMBRANA DIAFRAGMA SOBRESSALENTE, 02 PARES DE OLIVAS SOBRESSALENTE, 01 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTETOSCÓPIO.	unidades	600	R\$ 39,63	R\$ 23.778,00
81	Fio cat-gut cromado c/ agulha nº0. Agulha 4,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	240	R\$ 116,97	R\$ 28.072,80
82	Fio cat-gut cromado c/ agulha nº1. Agulha 4,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	240	R\$ 114,76	R\$ 27.542,40
83	Fio cat-gut cromado c/ agulha nº2. Agulha 3,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	240	R\$ 96,18	R\$ 23.083,20
84	Fio cat-gut cromado c/ agulha nº2. Agulha 3,5cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	240	R\$ 102,48	R\$ 24.595,20



PREFEITURA DE
PESQUEIRA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

85	Fio cat-gut cromado c/ agulha nº3. Agulha 3,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	240	R\$ 99,76	R\$ 23.942,40
86	Fio cat-gut cromado c/ agulha nº4. Agulha 2,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	240	R\$ 107,76	R\$ 25.862,40
87	Fio cat-gut simples c/ agulha nº0. Agulha 3,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	240	R\$ 86,01	R\$ 20.642,40
88	Fio cat-gut simples c/ agulha nº0. Agulha 4,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	240	R\$ 95,82	R\$ 22.996,80
89	Fio cat-gut simples c/ agulha nº1. Agulha 4,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	240	R\$ 102,43	R\$ 24.583,20
90	Fio cat-gut simples c/ agulha nº2. Agulha 3,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	240	R\$ 92,97	R\$ 22.312,80
91	Fio cat-gut simples c/ agulha nº2. Agulha 4,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	240	R\$ 94,25	R\$ 22.620,00
92	Fio cat-gut simples c/ agulha nº3. Agulha 3,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	240	R\$ 89,09	R\$ 21.381,60
93	Fio cat-gut simples c/ agulha nº4. Agulha 2,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	240	R\$ 92,50	R\$ 22.200,00
94	Fio cat-gut simples c/ agulha nº4. Agulha 3,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	240	R\$ 89,59	R\$ 21.501,60
95	Fio de nylon monofilamento 2-0 c/agulha 3,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	Caixas	240	R\$ 42,39	R\$ 10.173,60
96	Fio de nylon monofilamento 3-0 c/agulha 2,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	Caixas	240	R\$ 45,11	R\$ 10.826,40
97	Fio de nylon monofilamento 3-0 c/agulha 3,0cm triangular ,1/2 circulo estéril (caixa c/ 24unidade)	Caixas	240	R\$ 35,06	R\$ 8.414,40
98	Fio de nylon monofilamento 4-0 c/agulha 2,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	Caixas	240	R\$ 44,27	R\$ 10.624,80
99	Fio de nylon monofilamento 5-0 c/agulha 2,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	Caixas	240	R\$ 38,76	R\$ 9.302,40
100	Fio de seda 0-0 c/agulha 2,5cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	Caixas	120	R\$ 45,57	R\$ 5.468,40
101	Fio de seda 2-0 c/agulha 2,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	Caixas	120	R\$ 47,10	R\$ 5.652,00
102	Fio de seda 3-0 c/agulha 2,0cm cilíndrica 1/2 circ .estéril (caixa c/ 24unidade)	Caixas	120	R\$ 42,38	R\$ 5.085,60



PREFEITURA DE
PESQUEIRA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

103	Fio de sutura poliglactina (tipo vicryl ou similar) 0 c/agulha 4,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 36 unidades)	Caixas	60	R\$ 294,88	R\$ 17.692,80
104	Fio de sutura poliglactina (tipo vicryl ou similar) 1 c/agulha 4,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 36 unidades)	Caixas	60	R\$ 270,04	R\$ 16.202,40
105	Fio de sutura poliglactina (tipo vicryl ou similar) 2 c/agulha 4,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 36 unidades)	Caixas	60	R\$ 287,28	R\$ 17.236,80
106	Fio de sutura, material polipropileno monofilamento, tipo fio 0, cor azul, tipo agulha 1/2 , comprimento agulha 4,0 cm estéril. (caixa c/ 24 unidades)	Caixas	240	R\$ 58,35	R\$ 14.004,00
107	Fio de sutura, material polipropileno monofilamento, tipo fio 1-0, cor azul, comprimento 75 cm, com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 4,0 cm. (caixa c/ 24 unidades)	Caixas	240	R\$ 50,71	R\$ 12.170,40
108	Fio de sutura, material polipropileno monofilamento, tipo fio 2-0, cor azul, comprimento 75 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 4,0 cm. (caixa c/ 24 unidades)	Caixas	240	R\$ 49,01	R\$ 11.762,40
109	Fita adesiva de uso hospitalar, material crepe, tipo monoface, largura 19 mm, comprimento 50 m, cor bege, aplicação multiuso	Rolos	240	R\$ 7,27	R\$ 1.744,80
110	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m para controle de temperatura em boa coloração e aderência após exposição involucro em rolo c/19x50	Rolos	240	R\$ 4,18	R\$ 1.003,20
111	Fita microporosa hipoalergênica com 10cm x 4,5m - fita cirúrgica microporosa confeccionada com substrato de não-tecido	Rolos	3.600	R\$ 6,00	R\$ 21.600,00
112	Fixador citológico	Unidades	240	R\$ 8,07	R\$ 1.936,80
113	Formol a 10%, frasco com 1000ml, na embalagem deverá constar data de fabricação; validade e numero de lote	Litros	120	R\$ 22,47	R\$ 2.696,40
114	Fralda descartável infantil, tamanho "eg - xg" - para crianças acima de 15 kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais.	Unidades	600	R\$ 0,67	R\$ 402,00



PREFEITURA DE
PESQUEIRA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

115	Frалда descartável infantil, tamanho "g" - para crianças de 10 a 14 kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais.	Unidades	600	R\$ 0,63	R\$ 378,00
116	Frалда descartável infantil, tamanho "m" - para crianças de 5 a 9 kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais.	Unidades	600	R\$ 0,51	R\$ 306,00
117	Frалда descartável infantil, tamanho "p" - para crianças até 5 kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos	Unidades	600	R\$ 0,48	R\$ 288,00
118	Frалда geriátrica - tamanho g - fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - tam g peso acima de 70 kg, pac com 8 unidades	Pacotes	240	R\$ 20,47	R\$ 4.912,80
119	Frалда geriátrica - tamanho m - fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária) - cintura até 140 cm tam m peso de 40 a 70 kg, pacote com 8 unidades	Pacotes	240	R\$ 20,79	R\$ 4.989,60
120	Frалда geriátrica - tamanho p - fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - cintura até 50 a 80 cm - tam p peso de 30 kg a 40 kg, pacote com 9 unidades	Pacotes	120	R\$ 19,47	R\$ 2.336,40
121	Frалда geriátrica - tamanho xg - fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - cpeso acima de 80 kg, pacote com 7 unidades	Pacotes	360	R\$ 20,57	R\$ 7.405,20
122	Frasco para administração de nutrição enteral com capacidade para 300ml , de material plástico atóxico transparente, com graduação. Tampa com rosca.	Unidades	9.600	R\$ 0,89	R\$ 8.544,00
123	Frasco para administração de nutrição enteral com capacidade para 500ml , de material plástico atóxico transparente, com graduação. Tampa com rosca.	Unidades	3.600	R\$ 1,24	R\$ 4.464,00



PREFEITURA DE
PESQUEIRA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

124	Frasco Coletor - Tipo: Universal, Material: Plástico Transparente, Capacidade: Cerca De 80 ML, Tipo Tampa: Tampa Rosqueável, Graduação: Graduado,	Unidades	12.000	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
125	Gel eletrocondutor para eletrocardiografico com 1 kg (incolor)	Tubos	180	R\$ 6,18	R\$ 1.112,40
126	Gel de contato para ultra-sonografia tubo 1 kg inodoro incolor, ph neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada.	Tubos	600	R\$ 9,76	R\$ 5.856,00
127	Glicosímetro digital - aparelho medidor de glicose sanguínea c/ fotômetro de refletância; memória para no minimo 50 resultados com data e hora;	Unidades	600	R\$ 54,00	R\$ 32.400,00
128	Iodopovidona (pvp) solução degermante, frasco 1000ml, concentração/dosagem a 10% c/ 1% de iodo ativo, em fr opaco degermante anti-séptico	Litros	240	R\$ 37,78	R\$ 9.067,20
129	KIT PAPANICOLAU (ESPECULO) VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO p NÃO LUBRIFICADO ESTÉRIL	Unidades	24.000	R\$ 3,61	R\$ 86.640,00
130	KIT PAPANICOLAU (ESPECULO) VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G NÃO LUBRIFICADO ESTÉRIL	Unidades	6.000	R\$ 3,58	R\$ 21.480,00
131	KIT PAPANICOLAU (ESPECULO) VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, NÃO LUBRIFICADO ESTÉRIL	Unidades	20.000	R\$ 3,58	R\$ 71.600,00
132	KIT FLUXÔMETRO E MANÔMETRO - VÁLVULA RED CILINDRICA, 1 MANÔMETRO E 1 FLUXÔMETRO PARA OXIGENAÇÃO.	Unidades	60	R\$ 280,33	R\$ 16.819,80
133	Lâmina de bisturi cirúrgica nº 10 em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unids	Caixas	60	R\$ 25,02	R\$ 1.501,20
134	Lâmina de bisturi cirúrgica nº 12 em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	Caixas	180	R\$ 23,46	R\$ 4.222,80



PREFEITURA DE
PESQUEIRA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

135	Lâmina de bisturi cirúrgica nº 15 em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	Caixas	600	R\$ 23,02	R\$ 13.812,00
136	Lâmina de bisturi cirúrgica nº 20 em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	Caixas	240	R\$ 22,82	R\$ 5.476,80
137	Lâmina de bisturi cirúrgica nº 22 em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	Caixas	270	R\$ 22,83	R\$ 6.164,10
138	Lâmina de bisturi cirúrgica nº 24 em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	Caixas	360	R\$ 23,07	R\$ 8.305,20
139	Lanceta descartável para punção digital em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico	Unidades	200.000	R\$ 0,13	R\$ 26.000,00
140	Lençol papel hospitalar 50x50 mts cor branco - lençol de papel para cama medindo 50 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril	Unidades	1.200	R\$ 6,57	R\$ 7.884,00
141	Lençol papel hospitalar 70x50 mts cor branco - lençol de papel para cama medindo 70 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril	Unidades	2.400	R\$ 10,44	R\$ 25.056,00
142	Lugol forte 2% frasco com 1000ml na embalagem deverá constar data de fabricação; validade e numero de lote.	Litros	24	R\$ 96,82	R\$ 2.323,68
143	Luva estéril 7,0 (par) em látex natural c/tertura uniforme s/falha pre-talcada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante.	Pares	12.000	R\$ 1,30	R\$ 15.600,00
144	Luva estéril 7,5 (par) em látex natural c/tertura uniforme s/falha pre-talcada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante.	Pares	24.000	R\$ 1,31	R\$ 31.440,00



PREFEITURA DE
PESQUEIRA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

145	Luva estéril 8,0 (par) em látex natural c/tertura uniforme s/falha pre-talcada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante.	Pares	12.000	R\$ 1,28	R\$ 15.360,00
146	Luva estéril 8,5 (par) em látex natural c/tertura uniforme s/falha pre-talcada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante.	Pares	2.400	R\$ 1,12	R\$ 2.688,00
147	Luva latex para procedimento tamanho g em látex natural,alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	Caixas	2.400	R\$ 23,54	R\$ 56.496,00
148	Luva latex para procedimento tamanho m em látex natural,alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	Caixas	8.400	R\$ 22,21	R\$ 186.564,00
149	Luva latex para procedimento tamanho p em látex natural,alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	Caixas	7.200	R\$ 22,42	R\$ 161.424,00
150	Macacão de segurança - confeccionado em não tecido. 100% polipropileno microporoso respirável, de alta densidade com tratamento antiestático. Tamanho xg	Unidades	600	R\$ 18,57	R\$ 11.142,00
151	Máscara cirúrgica descartável com elástico – 3 camadas com filtro bacteriológico, confeccionada em não tecido, com gramatura mínima de 30mg	Unidades	360.000	R\$ 0,07	R\$ 25.200,00
152	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, COM RESERVATÓRIO, ADULTO - MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2,0 MTS PARA SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO, PRESILHA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXAÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTÊNCIA QUE PREVINE A REINALAÇÃO DO AR EXPIRADO PERMITINDO O ESCAPE DO GÁS EXALADO. UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, LEITOS E AMBULATÓRIOS.	Unidades	240	R\$ 6,82	R\$ 1.636,80



PREFEITURA DE
PESQUEIRA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

153	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, COM RESERVATÓRIO, INFANTIL - MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2,0 MTS PARA SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO, PRESILHA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXAÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTÊNCIA QUE PREVINE A REINALAÇÃO DO AR EXPIRADO PERMITINDO O ESCAPE DO GÁS EXALADO. UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, LEITOS E AMBULATÓRIOS.	Unidades	240	R\$ 6,81	R\$ 1.634,40
154	Mascara descartável com filtro pff2 / n95 (sem valvula) - máscara cirúrgica descartável com filtro pff2/n95 com elástico.	Unidades	12.000	R\$ 0,91	R\$ 10.920,00
155	Máscara p/ nebulização adulto - conjunto para nebulização confeccionado em pvc atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas	Unidades	420	R\$ 7,74	R\$ 3.250,80
156	Máscara p/ nebulização infantil - conjunto para nebulização confeccionado em pvc atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas.	Unidades	420	R\$ 7,18	R\$ 3.015,60
157	Máscara venturi - kit infantil conjunto de máscara com diluidor de ar (6: azul, amarelo, branco, verde, rosa e laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal.	Kits	60	R\$ 7,88	R\$ 472,80
158	Máscara venturi kit adulto conjunto de máscara com diluidor de ar (6: azul, amarelo, branco, verde, rosa e laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal.	Kits	60	R\$ 8,07	R\$ 484,20
159	Óculos de proteção individual, material armação: armação em aço revestido de polipropileno, material lente: lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente: anti-embaçante	Unidades	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
160	Papel grau cirúrgico, medindo 150mmm x 100m, gramatura minima 60g/m ²	Rolos	60	R\$ 61,94	R\$ 3.716,40



PREFEITURA DE
PESQUEIRA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

161	Papel grau cirúrgico, medindo 200mmm x 100m, gramatura minima 60g/m ² , em poliéster e polipropileno laminado com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor.	Rolos	60	R\$ 92,41	R\$ 5.544,60
162	Papel grau cirúrgico, medindo 300mm x 100m, gramatura minima 60g/m ² , em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor.	Rolos	60	R\$ 135,11	R\$ 8.106,60
163	Papel para ultrassonografia upp - 110s papel termossensível para impressora de vídeo upp 110s, papel standard (tipo i - normal), preto e branco dimensão: 110mm x 20 m.	Rolos	24	R\$ 83,01	R\$ 1.992,24
164	Perfurador membrana amniótica descartável esterilizado (aminiotomos)	Unidades	600	R\$ 1,25	R\$ 750,00
165	Pinça de cherron em plástico estéril, embalagem individual	Unidades	600	R\$ 1,75	R\$ 1.050,00
166	Preservativo sem lubrificante, embalagem individual	Unidades	600	R\$ 0,38	R\$ 228,00
167	Pro-pés descartáveis (sapatilha) em falso tecido gramatura 30g/mm2, a base de fibra de rayon ou polipropileno descartável c/elástico em volta (pares). Pacote 100	Pacotes	2.400	R\$ 10,31	R\$ 24.744,00
168	Pulseiras de identificação para mãe confeccionado em plástico macio descartável, atóxico, inodoro e antialergicoa na cor branca ou azul c/5 pontos	Unidades	1.200	R\$ 0,87	R\$ 1.044,00
169	Pulseiras de identificação para rn confeccionado em plástico macio descartável na medida rn c/1.8x5.4cm na cor branca c/5 pontos	Unidades	1.200	R\$ 0,76	R\$ 912,00
170	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE BETA HCG MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE. CAIXA COM 50 TIRAS	Caixas	600	R\$ 34,97	R\$ 20.982,00
171	Sabonete líquido neutro, inodoro, incolor, biodegradável, hipoalergênico, com 1 litro.	Litros	120	R\$ 12,69	R\$ 1.522,80



PREFEITURA DE
PESQUEIRA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

172	Sabonete líquido neutro, inodoro, incolor, biodegradável, hipoalergênico, não causa irritabilidade dérmica/ocular. Acondicionado em galões de 5 litros	Galões	120	R\$ 32,13	R\$ 3.855,60
173	Sabonetes líquido com triclosan, neutro para uso recém - nascido frasco com 1000ml	Litros	120	R\$ 15,89	R\$ 1.906,80
174	Saco plástico para lixo infectante, capacidade para 100 litros (branco leitoso com identificação: lixo infectante). Pacote c 100 unidades	Pacotes	60	R\$ 36,95	R\$ 2.217,00
175	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 19g	Unidades	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
176	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 21g	Unidades	6.000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
177	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 23g	Unidades	6.600	R\$ 0,24	R\$ 1.584,00
178	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 25g	Unidades	1.200	R\$ 0,27	R\$ 324,00
179	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 27g	Unidades	1.200	R\$ 0,23	R\$ 276,00
180	Seringa descartável 10ml com agulha 25x7, em plástico atóxico apiogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	Unidades	84.000	R\$ 0,38	R\$ 31.920,00
181	Seringa descartável 1ml com agulha 13x4,5, em plástico atóxico apiogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	Unidades	84.000	R\$ 0,25	R\$ 21.000,00
182	Seringa descartável 20ml com agulha 25x7, em plástico atóxico apiogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	Unidades	68.000	R\$ 0,50	R\$ 34.000,00
183	Seringa descartável 3ml com agulha 25x7, em plástico atóxico apiogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	Unidades	90.000	R\$ 0,22	R\$ 19.800,00
184	Seringa descartável 5ml com agulha 25x7, em plástico atóxico apiogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	Unidades	900.000	R\$ 0,22	R\$ 198.000,00



PREFEITURA DE
PESQUEIRA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

185	Seringa descartável 60ml s/agulha em plástico atóxico apirogenico integral transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	Unidades	600	R\$ 1,62	R\$ 972,00
186	Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 ui, escala de graduação de 2 em 2 unidades, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 8mm de comprimento e 0,30mm de calibre.	Unidades	90.000	R\$ 0,22	R\$ 19.800,00
187	Sonda de aspiração traqueal nº 04 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atoxica e apirogenico	Unidades	600	R\$ 0,88	R\$ 528,00
188	Sonda de aspiração traqueal nº 06 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atoxica e apirogenico	Unidades	600	R\$ 0,84	R\$ 504,00
189	Sonda de aspiração traqueal nº 08 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atoxica e apirogenico	Unidades	600	R\$ 0,61	R\$ 366,00
190	Sonda de aspiração traqueal nº 10 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atoxica e apirogenico	Unidades	600	R\$ 0,58	R\$ 348,00
191	Sonda de aspiração traqueal nº 12 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atoxica e apirogenico	Unidades	600	R\$ 0,61	R\$ 366,00
192	Sonda de aspiração traqueal nº 14 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atoxica e apirogenico	Unidades	600	R\$ 0,66	R\$ 396,00
193	Sonda de foley nº 08 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	Unidades	600	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00
194	Sonda de foley nº 10 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	Unidades	600	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
195	Sonda de foley nº 12 duas vias (unidade) em borracha natural siliconizada estéril c/balão de ate 30ml	Unidades	840	R\$ 2,42	R\$ 2.032,80
196	Sonda de foley nº 14 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ml	Unidades	720	R\$ 2,21	R\$ 1.591,20



PREFEITURA DE
PESQUEIRA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

197	Sonda de folley nº 16 duas vias (unidade) em borracha natural flexível estéril siliconizada estéril c/balão de ate 30ml	Unidades	960	R\$ 2,39	R\$ 2.294,40
198	Sonda de folley nº 18 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	Unidades	960	R\$ 2,30	R\$ 2.208,00
199	Sonda de folley nº 20 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ml c/2 vias	Unidades	600	R\$ 2,61	R\$ 1.566,00
200	Sonda de folley nº 22 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	Unidades	600	R\$ 2,51	R\$ 1.506,00
201	Sonda de folley nº 24 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ml c/2 vias	Unidades	480	R\$ 2,55	R\$ 1.224,00
202	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº4,0mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	60	R\$ 2,60	R\$ 156,00
203	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº4,5mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	60	R\$ 2,54	R\$ 152,40
204	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº6,0mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	60	R\$ 3,60	R\$ 216,00
205	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº6,5mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	60	R\$ 3,19	R\$ 191,40
206	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº7,0mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	60	R\$ 3,11	R\$ 186,60
207	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº7,5mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	120	R\$ 3,20	R\$ 384,00
208	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº8,0mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	120	R\$ 3,36	R\$ 403,20
209	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº8,5mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	120	R\$ 3,12	R\$ 374,40
210	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº9,0mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	120	R\$ 3,70	R\$ 444,00



PREFEITURA DE
PESQUEIRA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

211	Sonda endotraqueal de pvc s/cuff nº2,0mm confecção em borracha natural atóxica	Unidades	120	R\$ 2,79	R\$ 334,80
212	Sonda endotraqueal de pvc s/cuff nº2,5mm confecção em borracha natural atóxica	Unidades	120	R\$ 3,33	R\$ 399,60
213	Sonda endotraqueal de pvc s/cuff nº3,0mm confecção em borracha natural atóxica	Unidades	120	R\$ 2,76	R\$ 331,20
214	Sonda endotraqueal de pvc s/cuff nº3,5mm confecção em borracha natural atóxica	Unidades	120	R\$ 2,68	R\$ 321,60
215	Sonda endotraqueal de pvc s/cuff nº5,0mm confecção em borracha natural atóxica	Unidades	120	R\$ 3,51	R\$ 421,20
216	Sonda endotraqueal de pvc s/cuff nº5,5mm confecção em borracha natural atóxica	Unidades	120	R\$ 3,45	R\$ 414,00
217	Sonda nasogástrica nº10 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	Unidades	240	R\$ 0,69	R\$ 165,60
218	Sonda nasogástrica nº10 longa descartável esterilizado em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	Unidades	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00
219	Sonda nasogástrica nº12 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	Unidades	600	R\$ 0,66	R\$ 396,00
220	Sonda nasogástrica nº12 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	Unidades	600	R\$ 0,82	R\$ 492,00
221	Sonda nasogástrica nº14 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	Unidades	360	R\$ 0,75	R\$ 270,00
222	Sonda nasogástrica nº14 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	Unidades	600	R\$ 0,96	R\$ 576,00
223	Sonda nasogástrica nº16 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	Unidades	360	R\$ 0,96	R\$ 345,60
224	Sonda nasogástrica nº16 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	Unidades	600	R\$ 0,73	R\$ 438,00
225	Sonda nasogástrica nº18 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	Unidades	360	R\$ 1,29	R\$ 464,40
226	Sonda nasogástrica nº18 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	Unidades	600	R\$ 0,84	R\$ 504,00



PREFEITURA DE
PESQUEIRA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

227	Sonda nasogástrica nº20 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	Unidades	360	R\$ 1,22	R\$ 439,20
228	Sonda nasogástrica nº6 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	Unidades	360	R\$ 0,54	R\$ 194,40
229	Sonda nasogástrica nº6 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	Unidades	360	R\$ 0,76	R\$ 273,60
230	Sonda nasogástrica nº8 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	Unidades	360	R\$ 0,65	R\$ 234,00
231	Sonda nasogástrica nº8 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	Unidades	600	R\$ 0,87	R\$ 522,00
232	Sonda uretral nº10 (unidade) c/40cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	Unidades	6.000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
233	Sonda uretral nº12 (unidade) c/40cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	Unidades	15.000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
234	Sonda uretral nº14 (unidade) c/40cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	Unidades	2.400	R\$ 0,61	R\$ 1.464,00
235	Sonda uretral nº16 (unidade) c/40cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	Unidades	600	R\$ 0,59	R\$ 354,00
236	Sonda uretral nº18 (unidade) c/40cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	Unidades	600	R\$ 0,79	R\$ 474,00
237	Sonda uretral nº4 (unidade) c/40cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	Unidades	600	R\$ 0,66	R\$ 396,00
238	Sonda uretral nº6 (unidade) c/40cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	Unidades	2.400	R\$ 0,55	R\$ 1.320,00



PREFEITURA DE
PESQUEIRA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

239	Sonda uretral nº8 (unidade) c/40cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	Unidades	18.600	R\$ 0,54	R\$ 10.044,00
240	Tela em propileno com fio de malex para cirurgia tercido indeformável de monofilamentos 180 microlitros tam 20x20	Unidades	120	R\$ 62,62	R\$ 7.514,40
241	Termômetro clínico digital - em plástico inquebrável, visor com números grandes e nítidos, registro de temperatura em cerca de 60 segundos, precisão com ate 2 casa decimais, sinal sonoro a cada 4 segundos	Unidades	240	R\$ 10,67	R\$ 2.560,80
242	Termômetro com leitura de temperatura corporal por infravermelho (sem contato com os pacientes)	Unidades	60	R\$ 50,58	R\$ 3.034,80
243	Tiras reativas para teste de glicemia - para dosagem de glicose no sangue, venoso, arterial e neonatal, com ação por capilaridade superior à 20mg/dl e faixa não inferior à 500mg/dl. Caixa com 50 tiras.	Caixas	4.400	R\$ 20,75	R\$ 91.300,00
244	Toalhas umedecidas para banho no leito - características: pacote com 40 unidades.	Pacotes	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
245	Torneirinha de três vias rotativa confeccionada em material apropriado encaixe tipo luer-lock universal c/tampa individual e orientador de fluxo	Unidades	24.000	R\$ 0,70	R\$ 16.800,00
246	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	600	R\$ 7,66	R\$ 4.596,00
247	Tubo de aspiração de silicone esterilizado c/ óxido de etileno com 2 metros confeccionado em silicone na cor transparente	Unidades	24.000	R\$ 2,91	R\$ 69.840,00
248	Umidificador para oxigênio, frasco de plástico de 250ml e indicação de nível mínimo e máximo	Unidades	1.200	R\$ 12,44	R\$ 14.928,00
249	Vaselina líquida, frasco c/ 1000ml, aparência transparente; na embalagem devera constar data de fabricação; validade e numero de lote,	Litros	60	R\$ 31,03	R\$ 1.861,80
250	Vestuário descartável hospitalar para uso dos paciente para cirurgia (kit cirurgico) - na cor verde, azul ou branca	Unidades	600	R\$ 25,06	R\$ 15.036,00
Total			R\$ 3.578.045,70		

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.1. Os quantitativos referentes aos itens demandados pelo Fundo Municipal de Saúde, estão devidamente discriminados no Estudo Técnico Preliminar, o qual fundamenta a necessidade da contratação e detalha as especificações e estimativas de consumo para cada unidade demandante.

6.2. Os itens ofertados neste certame deverão atender as características e especificações contidas na descrição acima, sob pena de **automática desclassificação da proposta**.

6.3. Em se tratando de licitação que adota o critério de menor preço e cujo orçamento estimado não é sigiloso, o valor estimado para a presente contratação, destinada a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pesqueira – PE, conforme detalhado na planilha anexada aos autos do processo, é de **R\$ 3.578.045,70 (três milhões quinhentos e setenta e oito mil e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**.

6.4. Em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Resolução TCE-PE nº 249/2024, os produtos entregues deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

6.4.1. Na impossibilidade técnica, em razão da natureza do produto, admitir-se-á prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

6.4.2. O descumprimento desta condição ensejará a recusa do recebimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.6.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.3.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa contratada.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada asseguintes sanções: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.
- 8.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Embrapa ou cobrada judicialmente.
- 8.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 8.7 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” da mesma subseção 8.7.
- 8.5. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.
- 8.6. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.
- 8.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - g) Não mantiver a proposta;
 - h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - i) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº12.846/2013.
- 8.8. A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE
PESQUEIRA

contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

8.9. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios da Administração, a contratante poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Administração Pública:

- a) Advertência;
- b) Multa;

8.10. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.11. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

8.12. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da contratante, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 8.1 infra.

8.13. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

8.14. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

8.15. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da contratante, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a contratante descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

8.16. Se o valor a ser descontado pela contratante for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

8.17. O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20%(vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENÁRIOS

9.1. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

Unidade orçamentária: 13002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Programa: 1001 AMPLIAÇÃO, APOIO, SUPORTE E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Ação: 2106 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Primária a Saúde – APS

Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo

SubElemento: 33903036 MATERIAL HOSPITALAR

Fonte: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 13002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Programa: 1002 AMPLIAÇÃO, APOIO, SUPORTE E QUALIFICAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ação: 2108 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Especializada – MAC

Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo

SubElemento: 33903036 MATERIAL HOSPITALAR

Fonte: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de Fornecedores no Bolsa Nacional de Compras BNC;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);
- d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- f) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- g) As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE
PESQUEIRA

com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11. DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local desua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;
- 11.8. Após a apresentação de tais documentos a Comissão de Licitações examinará a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto desta licitação, o que poderá ser verificado, inclusive, por intermédio do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da licitante junto à Receita Federal;
- 11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 12.2. Certidão Negativa de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cobrindo créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles referentes à Seguridade Social, conforme a Portaria Conjunta nº 1.751/2014.
- 12.3. Certidão Negativa de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, para a atividade exercida
- 12.4. Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante declaração emitida pela Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou equivalente.
- 12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.6. Certidão Negativa de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.7. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, atualizada com no máximo 30 (trinta) dias;
- 13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) atualizada com no máximo 30 (trinta) dias;
 - 13.2.1. A(s) certidão(ões) referentes aos processos distribuídos pelo PJe (sistema do processo judicial eletrônico) da sede da licitante ou de seu domicílio.
- 13.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, §6º, da Lei 14.133.
 - 13.3.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LG), será exigido para fins de habilitação (patrimônio líquido mínimo) de 10% do valor total estimado da contratação.

13.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de capacidade técnica, por meio de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) O atestado deve evidenciar que a licitante executou, de forma satisfatória, objeto compatível ou de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao especificado neste Termo de Referência, com menção clara ao cumprimento dos prazos, especificações e à qualidade dos serviços prestados.
- b) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
- c) Os atestados deverão compor uma capacidade mínima percentual de 30% dos quantitativos ora licitados.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 14.2. Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 14.3. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do agente de contratação e da sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.
- 14.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.5. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.
- 14.6. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial atualizada com no máximo 30 (trinta) dias.
- 14.7. Alvará de funcionamento emitido pela prefeitura do município de onde está a sede da empresa.
- 14.8. A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar:
- 14.9. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 14.10. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 14.11. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 14.12. A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santa Cecília ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 14.13. Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa.
- 14.14. Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE
PESQUEIRA

14.15. Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

14.16. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Documentação Complementar

15. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o(s) documento(s) abaixo relacionado(s):

15.1. Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), e pelo Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º);

15.2. Apresentar ficha técnica, folder, catálogo técnico ilustrativo ou documento similar, em língua portuguesa, que comprove as especificações técnicas do item ofertado, compatível com a descrição do objeto constante no edital e na proposta comercial, de forma a subsidiar o julgamento da proposta técnica, nos termos da Portaria MS/GM nº 1.818/1997.

15.3. Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, vigente e publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, e a Resolução RDC nº 238, de 27 de dezembro de 2001, republicada no DOU em 04 de março de 2002, ou outra norma que venha a substituí-la, conforme aplicável ao objeto da contratação.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 16.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 16.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 16.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 16.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 16.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 16.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 16.20. A contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 16.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da exigência de catálogo:

- 17.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, que terá horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 17.2. As catálogo serão enviado junto com a proposta reformulada, no prazo limite de 02 (duas) horas.
- 17.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 17.4. No caso de não haver apresentação do catálogo, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação do catálogo fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 17.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 17.5.1. Itens: Qualidade do produto, funcionalidade e atendimento à finalidade;
- 17.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 17.7. Se o(s) catálogo (s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

verificação da(s) catálogo (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

17.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO OU AJUSTE

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no edital, observado o disposto nos art. 111 da Lei 14.133/21.

18.2. A contratação em regime de fornecimento parcelado tem por objetivo assegurar maior eficiência, permitindo à Administração requisitar os bens de forma imediata e conforme sua necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo registrado.

18.3. A prorrogação de vigência contratual deverá ser formalmente justificada, instruída em processo administrativo e previamente autorizada pela autoridade competente.

18.4. Permanecem resguardadas as hipóteses de prorrogação de prazo de execução previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de alteração do projeto ou das especificações, superveniência de fato excepcional ou força maior, impedimentos ou atrasos alheios à vontade da Contratada, ou suspensão da execução por ordem da Administração.

18.5. Do Reajuste e Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

18.5.1.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante os 12 (doze) primeiros meses contados da data da apresentação da proposta.

18.5.1.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em consonância com o disposto no art. 134, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.5.1.3. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração objetiva da ocorrência de fatos imprevisíveis,



PREFEITURA DE
PESQUEIRA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

extraordinários ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados pela Contratada e reconhecidos pela Administração.

PESQUEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2025

HADLEY DANILO BATISTA LOPES
DIRETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º,, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
do	



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE
PESQUEIRA

TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde do Município de Pesqueira (CNPJ Nº 10.488.181/0001-09);

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciia do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE
PESQUEIRA

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,



PREFEITURA DE
PESQUEIRA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N°/-----, REF. A
-- QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PESQUEIRA – PE E A EMPRESA..... NA
FORMA DA LEI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor Srª. **Jaqueleine Cordeiro Lopes**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 118.101.994-09, portadora do RG nº 9.659.253 - SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Pesqueira/PE, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na – – PE, inscrita no CNPJ nº, neste ato representado pelo Senhor, Brasileiro,, Empresário, residente e domiciliado na Rua - - - PE, Inscrito no CPF nº, Carteira de Identidade RG nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a

_____ , quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo do Edital.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1					
2					
.....					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.0 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do contrato;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE
PESQUEIRA

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE
PESQUEIRA

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro do Município de Pesqueira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pesqueira-PE, _____ de _____ de _____



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 2-

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal Sr. _____ inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara ainda não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos



PREFEITURA DE
PESQUEIRA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

para sua habilitação no processo licitatório nº ____/2025, Pregão nº ____/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,